

ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

1. Pelo presente instrumento, o **Autorizador** abaixo qualificado e assinado, autoriza à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN**, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua General Bezerril, 755, Centro, inscrita no CNPJ sob nº07.965.205/0001-50, doravante denominada simplesmente “**SEFIN**”, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilização de sua imagem e voz para a fixação destes, pela **SEFIN**, na obra audiovisual por ela produzida, doravante denominada simplesmente “**Trabalho**”.

2. Reconhece expressamente o **Autorizador** que a **SEFIN**, na qualidade de detentora dos direitos patrimoniais de autor sobre o **Trabalho** e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar o **Trabalho** livremente, bem como seus extratos trechos ou partes, podendo, exemplificativamente, adaptá-la para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, “fotonovelas”, obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-la, bem como a imagem e voz do **Autorizador** para produção de matéria promocional, em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação do **Trabalho**, para a composição de qualquer produto ligado à mesma (tais como, mas não limitados a: capas de CD, DVD, “home-video”, DAT, entre outros), assim como produção do “making of” do **Trabalho**; fixá-la em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact-disc” interativo), “home video”, DAT (“digital audio tape”), DVD (“digital video disc”) e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-la em banco de dados, exibi-la através de projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo “pay tv”, “pay per view”, “near vídeo on demand” ou “vídeo on demand”, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não), adaptá-la para forma de minissérie, disponibilizá-la ou cedê-la temporariamente em qualquer suporte material existente, promover ações de *merchandising* ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados do **Trabalho**, disseminá-la através da Internet, utilizá-la em sala de aula, para uso e reprodução nos cursos de disseminadores de educação fiscal, seminários, congressos, palestras, sala de cinema, praças, eventos educativos, ceder os direitos autorais sobre o **Trabalho** ou sobre as imagens cuja utilização foi autorizada através deste Termo, para qualquer espécie de utilização, produzir novas obras audiovisuais (“re-makes”), utilizar trechos ou extratos da mesma ou, ainda, dar-lhe qualquer outra utilização.

3. Nenhuma das utilizações previstas neste Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, ou ainda qualquer outra que pretenda a **SEFIN** dar ao **Trabalho** cuja utilização foi autorizada através deste Termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao Autorizador qualquer remuneração.

4. - O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo

Fortaleza - CE, de __ de 2024.

DADOS DO ALUNO

Nome do Aluno (a): _____
Identidade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____
Telefone/ Celular: _____
E-mail: _____
Assinatura do Responsável Legal pelo Aluno: _____
CPF/MF: _____
RG: _____

*** **

PORTARIA Nº 68/2024 - SEFIN

Institui o Comitê de Gerenciamento de Crises - CGC da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza

A **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação das leis, decretos e regulamentos no interesse desta Secretaria;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE ABRIL DE 2024

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 48

CONSIDERANDO que a Política de Continuidade de Negócios tem o objetivo de estabelecer as metas, controles, processos e procedimentos relevantes para melhorar a Continuidade de Negócio e obter resultados alinhados com as políticas e objetivos estratégicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar práticas de mitigação de risco adequadas à dimensão das ameaças e à extensão de seus possíveis impactos; e

CONSIDERANDO a necessidade de definir papéis e atribuições de responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Comitê de Gerenciamento de Crises - CGC da Secretaria Municipal das Finanças**.

Art. 2º - O gerenciamento de situações de crise terá início quando houver a caracterização fundamentada de eventos que resultem ou possam resultar em incidente grave a ativos prioritários da Secretaria Municipal das Finanças, a partir da existência de um ou mais critérios de ativação relacionados no Plano de Gerenciamento de Crises - PGC.

Art. 3º - O Comitê de Gerenciamento de Crises - CGC será formado por:

- I - Secretário Executivo Municipal das Finanças;
- II - Coordenador da Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI;
- III - Coordenador da Coordenadoria de Gestão Estratégica de TI - COGETI;
- IV - Coordenador da Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI;
- V - Coordenador da Coordenadoria do Tesouro Municipal - COTEM;
- VI - Coordenador da Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Art. 4º - A presidência do Comitê de Gerenciamento de Crises - CGC será exercida pelo Secretário Executivo Municipal das Finanças;

Art. 5º - O Gestor de Continuidade - GC será indicado pelo Comitê de Gerenciamento de Crises - CGC, que terá mandatos anuais, podendo ser reconduzido, sem limitação na quantidade de delegações.

Art. 6º - Compete ao **Comitê de Gerenciamento de Crises - CGC**:

- I - Acompanhar e propor ações estratégicas de execução dos planos de resposta a emergências;
- II - Avaliar o incidente em conjunto com o Gestor de Continuidade e/ou gestor impactado e decidir por decretar a crise;
- III - Atuar no gerenciamento da crise como fórum centralizado de tomadas de decisões, priorização de ações e comunicação com os diversos públicos internos e externos;
- IV - Estabelecer prioridades para contenção do problema, determinando ações que minimizem seus impactos na organização;
- V - Determinar medidas emergenciais que se façam necessárias;
- VI - Autorizar a liberação de recursos necessários;
- VII - Acompanhar e fornecer suporte no retorno à normalidade, bem como para a execução de procedimentos especiais que forem necessários;
- VIII - Tomar as decisões que considerar mais adequadas para minimizar os impactos da crise na impossibilidade de localizar o gestor do processo impactado ou seus substitutos.

Art. 7º - Compete ao **Presidente do Comitê de Gerenciamento de Crises - CGC**:

- I - Avaliar as informações recebidas do Gestor de Continuidade - GC acerca do status do incidente para decidir sobre o acionamento dos demais membros do Comitê;
- II - Coordenar as ações do Comitê;
- III - Manter os demais membros do Comitê atualizados sobre o status do incidente e sua solução;

Art. 8º - Compete aos **membros do Comitê de Gerenciamento de Crises - CGC**:

- I - Auxiliar o Presidente do Comitê no processo de tomada de decisão;
- II - Avaliar os riscos e impactos causados pela crise de forma geral, em especial, em sua área de atuação;
- III - Avaliar as ações a serem adotadas e a pertinência dos materiais de divulgação;

Art. 9º - Compete ao **Gestor de Continuidade - GC**:

- I - Receber os comunicados de incidentes das áreas impactadas (TI /Negócio);
- II - Auxiliar o Comitê de Gerenciamento de Crise na avaliação da extensão do desastre e na tomada de decisão pela Declaração de Crise;
- III - Iniciar o acionamento das áreas pertinentes;
- IV - Coordenar o planejamento e a implantação dos planos de ações corretivas em conjunto com as áreas responsáveis;
- V - Apoiar na ativação dos planos, se necessário;
- VI - Sugerir procedimentos para situações não previstas;
- VII - Manter os membros do Comitê de Gerenciamento de Crise devidamente informados sobre o status do incidente e as soluções implementadas;
- VIII - Apoiar e acompanhar o retorno à normalidade;
- IX - Emitir relatório final sobre o andamento das atividades de tratamento da crise e retorno à normalidade;
- X - Manter e viabilizar as atualizações dos planos que compõem o PCN (PCO, PGC, PRD e PCom) periodicamente e quando se fizer necessário;
- XI - Guardar e autorizar acesso aos planos que compõem o PCN;
- XII - Realizar os testes e simulações das ocorrências relatadas na Matriz de Criticidade.

Art. 10º - O Comitê de Gerenciamento de Crises - CGC se reunirá na Sala de Crises, a ser instituída quando da ocorrência de eventos de crise ou desastres, sendo coordenada pelo Secretário Executivo Municipal das Finanças, na função de presidente;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE ABRIL DE 2024

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 49

Art. 11º - Quando do retorno à normalidade, o Comitê de Gerenciamento de Crises deverá realizar a análise das ações implementadas e elaborar relatório de forma a identificar melhorias nos procedimentos para aplicação em eventuais crises futuras.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza - CE, aos 16 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
Flavia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 - SEFIN - CONTRATANTE: Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças, com Recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), inscrito no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57. **CONTRATADA:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 527/2022-SEPOG e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 03/2024-SEPOG, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P085630/2024, vinculado ao P213943/2022, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (alterado pelo Decreto Municipal nº 14.398, publicado em 22 de abril de 2019); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. **DO OBJETO CONTRATADO:** Aquisição de material permanente: televisor e outros (serra circular), para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. **DO VALOR:** O valor deste CONTRATO será de R\$ 2.084,46 (dois mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **DOS GRUPOS/ITENS CONTRATADOS:**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd		Valor	
				Saldo Ata	A Contratar	Unit.	Global
53	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W, VOLTAGEM 220V, CORTES ÂNGULO DE ATÉ 50 GRAUS.	BOSCH GKS20-65	Unid.	2	2	R\$ 1.042,23	R\$ 2.084,46
TOTAL: R\$ 2.084,46 (dois mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).							

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF): • Projeto/Atividade: 23901.04.122.0001.1796.0021; • Elementos de Despesas: 44.90.52; • Fonte de Recursos: 0.1.500.0000.00.01. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, devendo ocorrer dentro do período da vigência contratual. **FORO:** Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará. **DATA/ASSINATURA:** Fortaleza-CE, 11 de abril de 2024. Pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da **Secretaria Municipal das Finanças: Sra. Antônia Marques de Macêdo**. Pela **REDNOV FERRAMENTAS LTDA - Sr. Lenilso Luis da Silva**. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza, data da assinatura digital. *Documento assinado digitalmente* José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

BALANÇO FINANCEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PODER EXECUTIVO EXERCÍCIO: 2024 SITUAÇÃO: PAGO PERÍODO (MÊS): MARÇO

INGRESSOS		Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		942.032.916,39
Ordinária		502.571.824,76
Vinculada		439.461.091,63
Recursos Vinculados à Educação		150.750.408,11
Recursos Vinculados à Saúde		150.886.889,43
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		93.800.100,02
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		-
Recursos Vinculados à Assistência Social		3.098.053,48
Outras Destinações de Recursos		40.925.640,59
Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse		379.910,04
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		21.946.294,06
Recursos Vinculados ao Trânsito		12.983.601,11
Recursos de Operações de Crédito		- 4.203.983,31
Recursos de Alienação de Bens		20.246,30
Outros Recursos		9.799.572,39
Transferências Financeiras Recebidas (II)		614.404.809,67
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		578.133.083,92
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		12.279.651,20
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		23.992.074,55
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		-
Recebimentos Extraorçamentários (III)		164.691.345,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		164.691.345,97
Outros Recebimentos Extraorçamentários		-